



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 15/74

N. 324

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 15/74, que visa autorização legislativa para abertura de Crédito Especial para pagamento de aluguel do Prédio utilizado pela ACARES no Distrito de Venda Nova.	
Apresentado na Sessão do dia 24 de setembro de 1974.	
Aprovado em Sessão do dia 24 de setembro de 1974.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, em 25 de setembro de 1974.	



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Conceição do Castelo, em 17 de setembro de 1974.

Of. PMCC.nº 69/74

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo
Ao Sr. João Vicente Barboza
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo - Es.

Sirvo-me do presente, para encaminhar a V.Sª o Projeto de Lei nº 15/74, que visa autorização legislativa para abertura de Crédito Especial para pagamento de aluguel, de prédio utilizado pela - ACARES no Distrito de Venda Nova.

Outrossim solicito de V.Sª, estudo e aprovação do referido projeto de Lei em regime de urgência.

Aproveite ainda a ocasião para apresentar a V.Sª as minhas,

Cordiais Saudações

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 15/74

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espíri-
to Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Angelo
Dordenoni, a importância de Cr\$ 2.848,00 (dois mil, oitocentos e
quarenta e oito cruzeiros).

Art. 2º- A importância a que se refere o artigo anterior se destinara ao -
pagamento de aluguel do Predio utilizado pela ACARES, no Distrito
de Venda Nova.

Art. 3º- Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, pode
rá o Executivo Municipal utilizar os recursos do provável excess/
so de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas -
as disposições em contrario.

Conceição do Castelo, em 17 de setembro de 1974.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/74

SR. PRESIDENTE:

SRS: VEREADORES:

Com a presente justificativa, tenho o prazer de encaminhar a esta Casa, o incluso Projeto de Lei nº 15/74, que visa autorização Legislativa para abrir Crédito Especial para pagamento de aluguel do Prédio ocupado pelo escritório da ACARES no Distrito de Venda Nova durante o exercício de 1973.

Como é do conhecimento de V.S^{as}, a ACARES a anos vem prestando - serviços ao nosso município, onde não possui prédio próprio para a instalação de seu escritório.

Considerando a importância deste trabalho, para o nosso município, este Executivo, no ano passado, viu-se na obrigação de ceder àquela entidade, uma sala no Distrito de Venda Nova, para esta finalidade; e como o mesmo não dispõe de tal imóvel naquele Distrito, fez-se necessário que se alugasse a referida sala, para o qual estamos solicitando o Crédito especial necessário à quitação de seu aluguel junto a seu proprietário, Sr. Angelo Dordenoni.

Espero então, que os dignos representantes do Legislativo Municipal, após estudar o projeto ora encaminhado, hajam por bem aprova-lo como redigido, em regime de urgência, para que este Executivo possa quanto antes tomar as providencias neste sentido.

Assim, agradeço antecipadamente a atenção que esta colenda Câmara dispensar ao presente pedido, aproveitando da mesma oportunidade para apresentar os meus protestos de respeito ao Legislativo Municipal, na forma em que se encontra regido.

Conceição do Castelo, em 17 de setembro de 1974.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 15/74, datado em 17/09/74, que visa autorização legislativa para abrir Crédito Especial para pagamento de aluguel, do prédio utilizado pela ACARES no Distrito de Venda Nova, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1974.

Angelo Belizario

Josias Silva de Melo

Benjamin Fatquetto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 15/74, datado em 17/09/74, que visa autorização legislativa para abrir Crédito Especial para pagamento de aluguel, do prédio utilizado pela ACARES no Distrito de Venda Nova, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1974.

Josias Vieira de Melo

Benedita Belizaria

Benjamin Falgueto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 324

Procedido em 24/09/1974

Responsável em 25/09/1974

Ofício n.º CMEC 35/74

Paulino Borzal

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 24/09/1974

Paulino Borzal

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em *única* discussão por

unanimidade

Sala das Sessões, 25/09/1974

João Vicente Barbosa

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 25/09/1974

João Vicente Barbosa

PRESIDENTE